

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, na cidade do Rio de Janeiro /Estado Rj, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu **Diretor MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604 de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.635/0001-51, sediada na Rua Américo Rodrigues, nº 137, Patronato, São Gonçalo-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Sr. **ALEXANDRE CÂNDIDO DE ANDRADE MELO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000360/2019-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **Acrescentar** o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 8,07318% acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 9.718,42 (nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §.1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. Os postos de trabalho a serem acrescidos ao contrato serão:

- 02 (dois) profissionais na categoria "Servente", valor total mensal de R\$ 9.718,42 (nove mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função dos acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 130.097,62 (cento e trinta mil e noventa sete reais e sessenta e dois centavos) e o valor anual de R\$ 1.561.171,44 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil e cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120

Fonte de Recursos: 00000001

Programa de Trabalho: 172533

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: 2000000E-03

Nota de Empenho: 2023NE000062

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

4.2. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do termo aditivo, da garantia de execução do contrato, na modalidade a ser escolhida pela Contratada e pelo período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias, no valor correspondente a 5% (cinco) do valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023.

Pelo CONTRATANTE


MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Pela CONTRATADA

Alexandre Candido de Andrade MeLO
ALEXANDRE
CÂNDIDO DE
ANDRADE
MELO:04484279401

ALEXANDRE CÂNDIDO DE ANDRADE MELO
Sócio

TESTEMUNHAS:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04

Pela CONTRATADA

Daniele Alves de Souza
DANIELE
ALVES DE
SOUZA
SILVA:095013
54709

Nome:
CPF: